

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021 PROCESSO N°0053/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA/PSICOLOGIA PARA ASSESSORAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, CAPACITANDO, ORIENTANDO, AVALIANDO E ATENDENDO ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 92/2021

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: TRAVAINI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM **PSICOLOGIA** PSICOPEDAGOGIA EIRELI ME, CNPJ n.º 17.364.327/0001-45, com sede à Rua Prof. Antonio Ruete n.º 244, bairro Nova Jaboticabal, Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, neste ato representada por Vanessa Aparecida Travaini Peruzza, RG: 30.164.488-3 e CPF: 277.746.448-06.

II - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA/PSICOLOGIA PARA ASSESSORAMENTO S NA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, CAPACITANDO, ORIENTANDO, AVALIANDO E ATENDENDO ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades do Departamento de Educação de Américo Brasiliense, de acordo com as especificações, quantidades, condições do Termo de Referência do Edital, conforme valores unitários e





até que se esgote o período de 12 (doze) meses, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos, o valor deste contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Preço Unitário	Preço Total
1	MES	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PSICOPEDAGOGIA/PSICOLOGIA PARA ASSESSORAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, CAPACITANDO, ORIENTANDO, AVALIANDO E ATENDENDO ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO DO ANEXO II DESSE EDITAL.	R\$ 4.120,00	R\$ 49.440,00 8

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 49.440,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade de serviços efetivamente prestados, econforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos od documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de depósitos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias. contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente.

VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA - Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais determinados pelo Departamento de Educação e com todas as condições descritas no o Anexo II – Termo de Referência do Edital.

SEGUNDA - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:



- 1 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).
- 2 Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).
- 3 Pelo atraso injustificado na prestação do serviço:
- 3.1 Até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.
- 4 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 4.1 Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 5 As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, consequentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;
- 5.1 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 6 Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida a prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3°, da mesma lei.

 7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

 8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

 9 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses descriminadas no subitem 1, supra, a dexigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

TERCEIRA - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial 5 pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial





nº0019/2021 e seus Anexos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 27 de maio de 2021.

CONTRATANTE Dirceu Brás Pano Prefeito Municipal

CONTRATADA Vanessa Aparecida Travaini Peruzza TRAVAINI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA EIRELI ME

TESTEMUNHAS





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021 PROCESSO N°0053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE.

TRAVAINI ASSESSORIA E CONTRATADA: CONSULTORIA EM**PSICOLOGIA** E PSICOPEDAGOGIA EIRELI ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 92/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** EM **SERVIÇOS** DE PSICOPEDAGOGIA / PSICOLOGIA, PARA ASSESSORAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, CAPACITANDO, ORIENTANDO, AVALIANDO E ATENDENDO ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

 Américo Brasiliense, 27 de maio de 2021.

 Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense SP Fone (16) 3393-9600

 5 VAVENTA DE CONTROL DE CO



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo	contrat	ante:	PREFEITU	RA DO M	IUNICÍPIO	DE AM	IÉRICO I	BRASIL	IENSE
			-						

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.3/9.9/8-09
Assinatura:
<u>Pela contratada</u> : TRAVAINI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA EIRELI ME. Nome: Vanessa Aparecida Travaini Peruzza Cargo: Proprietária
Cargo. Proprietaria CPF: 277.746.448-06 Assinatura:
Assinatura:

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE /</u> RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito

CPF: 020.379.978-09

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE39-46F6-CA1F-2E23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA APARECIDA TRAVAINI PERUZZA (CPF 277.746.448-06) em 27/05/2021 13:45:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 27/05/2021 15:38:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/BE39-46F6-CA1F-2E23